



AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CRAS LUCI CAXETA DA SILVA (POLO I), em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 28/11/2023.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00 do dia 09/01/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 09/01/2024.

Valor estimado da licitação: R\$ 648.844,45.

Data-base do orçamento: 31/03/2023.

Fontes de recursos: Transferência Especial dos Estados.

Informações: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 024/2023 estará disponível a partir das 16h00 do dia 28/11/2023 nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3318-0938 ou pelo e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA VISITA PRÉVIA	4
3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES	4
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA HABILITAÇÃO	5
6. DOS PROCEDIMENTOS	12
7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO	23
8. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO	24
9. DA GARANTIA DO CONTRATO	25
10. DAS REGRAS RELATIVAS ÀS SANÇÕES/PENALIDADES	25
11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO)	28
13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO	28
14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	28
15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS	29
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA	32
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO	33
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	34
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2023

PREÂMBULO

O Município de Uberaba/MG (CNPJ nº 18.428.839/0001-90), com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração** (com designações dos Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelas **Portarias Municipais nºs 908/2023 e 924/2023**), torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CRAS LUCI CAXETA DA SILVA (POLO I)**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusulas do Edital; Demais normas aplicáveis à espécie.

Valor estimado da contratação: R\$ 648.844,45.

Fontes de recursos: Transferência Especial dos Estados.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 28/11/2023.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00 do dia 09/01/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 09/01/2024.

Informações: O Edital e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos de forma **integral e gratuita** nos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [Aba → **TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**): www.ammlicita.org.br.

Observação: Em caso de vir a ser decretado feriado (nacional, estadual ou municipal) ou fato superveniente na data prevista para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA DO CRAS LUCI CAXETA DA SILVA (POLO I)**, conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus **ANEXOS**.



1.2. O CRAS LUCI CAXETA DA SILVA (POLO I) localiza-se no seguinte endereço: Avenida José Valim de Melo, nº 2.635, Bairro Chica Ferreira, CEP: 38010-030, na cidade de Uberaba/MG.

2. DA VISITA PRÉVIA

2.1. É facultado ao licitante interessado visitar o local onde serão executados os serviços, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

2.2. Caso entenda necessário ou encontre dificuldades em vistoria ao local, o licitante interessado poderá agendar visita acompanhado da área de engenharia pelo servidor **Marcelo Marcos de Castro Carvalho**, lotado na **Secretaria de Serviços Urbanos, Departamento de Fiscalização de Obras/SESURB**, pelo número (34) 3318-0579, no endereço: Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 ou pelo *e-mail*: <operacionaldeobras@gmail.com>.

2.2.1. O licitante que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

2.3. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

2.4. Não será obrigatória a visita técnica ao local, entretanto é recomendável visitá-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

2.4.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.5. O licitante se fará representar nessa visita por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

2.6. Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma empresa na visita ao local.

2.7 - Para os licitantes que optarem por realizar vistoria, a Secretaria Requisitante disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

2.8. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.



3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

3.1. A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro no prazo de **EXECUÇÃO de 08 (oito) meses**, com início a partir da assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do artigo 6º da LLic.

3.1.1. Pode haver prorrogação conforme observado no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação por conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.2 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3.3 - Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

3.3.1 - Caso haja necessidade de maior detalhamento do projeto, bem como fornecimentos de projetos complementares para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do licitante contratado.

3.4 - A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus ANEXOS, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais/CBMMG.

3.5 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido pelo Gestor do Contrato.

3.6 - O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá o Art. 140 da LLic e será:

3.6.1 - Para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do término da execução, por intermédio de termo/relatório detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.6.2 - Para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório, mediante termo/relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



4.1.1 - ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.1.2 - No caso em que houver **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3.1 - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da LLic).

4.2 - É vedada a participação de empresas:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da LLic;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da LLic;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.8 e 4.2.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2 - O disposto nos itens 4.2.8 e 4.2.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.10 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da LLic.

4.2.10.1 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.11 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços objeto deste Projeto de forma independente.



4.2.12. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4.2.12.1 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.2.13. Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.14. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.2.14.1 A vedação constante neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os agentes ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.2.15. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.2.16. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.2.17. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital e seus **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.1.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;



5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.1.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBS: Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de domicílio;

5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área



contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os Demonstrativos Contábeis pelo Balanço de Abertura.

5.3.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

5.3.2.4. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC;$

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);$

$I.S.G. = AT / (PC + ELP).$

Sendo: AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

ISG = Índice de Solvência Geral.

5.3.2.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.



5.3.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

5.3.2.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.3.2.4**, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



5.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a **empresa executado** ou que **vem executando** serviços semelhantes aos desta licitação, compatível em características e quantidades.

5.4.1.2. A exigência dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

5.4.1.3. Observado o disposto no subitem anterior, serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas.

5.4.1.4. Prova de **registro empresarial e do Responsável Técnico** no Conselho Competente, quando for o caso;

5.4.1.5. Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Competente, **do profissional**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, **comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação.**

5.4.1.6. Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da pessoa jurídica, de capacidade técnico-operacional, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação.

5.4.1.7. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

5.4.2. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

b.1) Os profissionais cujos vínculos foram comprovados por pelo menos um dos documentos da **alínea b**, serão considerados Responsáveis Técnicos pela execução da obra/serviço, objeto desta licitação.

c) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico do licitante;

d) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;

e) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.



OBSERVAÇÕES:

- 1) Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a administração admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato.
- 2) Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- 3) Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.5.1. Declaração Formal, nos moldes constantes do **ANEXO II** deste Edital, do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

5.5.2. O licitante deverá fornecer com a documentação, caso seja efetuada a visita técnica, **Declaração Formal de Vistoria do Local de Execução dos Serviços** (modelo no **ANEXO III** deste Edital).

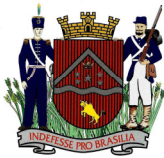
5.5.3. Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic.

5.5.4. Observar as declarações contidas no item **6.6** do Edital.

5.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, conforme descrito no item **4.2.11** do Edital.

5.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

5.7.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação.



5.7.2. Todos os documentos terão suas validades verificadas no dia previsto para a abertura do envelope de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição.

5.7.2.1. Os prazos do **subitem 5.7.2** não se aplicam aos Atestados de Qualificação Técnica.

5.7.3. Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura das propostas no sistema eletrônico.

5.7.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação Responsável a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem nos sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

5.7.4.1. A realização da diligência ficará expressamente condicionada a disponibilidade para impressão imediata do documento e inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame.

5.7.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto na **Cláusula 5** poderá, a critério do Agente de Contratação e em conformidade com a lei, **inabilitar** o licitante.

5.7.5.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em processo de cópia, legíveis, com exceção dos documentos extraídos via *Internet*;

5.7.5.2. Os documentos extraídos por via *Internet* poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.7.6. Ao Agente de Contratação se reserva ao direito de:

- a)** Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b)** Realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário ou aferir a idoneidade das empresas;
- c)** Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
- d)** Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;
- e)** Efetuar a confirmação da veracidade dos documentos obtidos pela *Internet* mediante consulta nos endereços eletrônicos dos emissores;
- f)** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

6. DOS PROCEDIMENTOS



6.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio da plataforma de licitações da “**LICITAR DIGITAL**”, disponível no seguinte endereço: <www.ammlicita.org.br>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MUNICÍPIO**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

6.4. A participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. Como condição para participação, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior, nos termos do artigo 14, § 1º da Lei 14.133/2021.**
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;



- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

6.6.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá ao licitante anexá-las à plataforma eletrônica (LICITAR DIGITAL), devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

6.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.9.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens;

b) Marca dos produtos ofertados;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Projeto Básico**: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante contratado.

6.9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica (**LICITAR DIGITAL**), deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **PROJETO BÁSICO**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) segundo.

6.10.12. Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

6.10.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;

6.10.12.2. Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.12.3. Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**6.10.12.2 e 6.10.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.10.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 6.11.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.12.6. Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.



6.10.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.19. Quando a desconexão do sistema para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) Empresas brasileiras;
- f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.10.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.10.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

6.11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da IN/RFB nº 971/2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

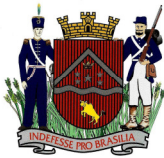
6.11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.11.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.9.1. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

6.11.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **chat**.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.12.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

6.12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.12.6. Será rejeitada a proposta que:



a) Seja incompleta, isto é, não contenha informações suficientes que permita a perfeita identificação do material/objeto licitado;

b) Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Agente de Contratação.

6.12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a presente contratação.

6.12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

6.12.9. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

6.13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

6.13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

6.13.1.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as **planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora (artigo 79 do Decreto Municipal nº 3.815/2023), admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. DO RECURSO:

6.14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP/EQUIP., se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



6.14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.14.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.14.4. O licitante recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

6.15.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração Pública, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

6.15.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

6.15.3. A decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e os eventos ocorridos, estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

6.15.4. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.15.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.ammlicita.org.br>.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO



7.1. O objeto do presente certame será adjudicado pelo Agente de Contratação responsável, sempre que não houver recurso, e será homologado ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pela **Sra. Prefeita Municipal**.

7.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo **MUNICÍPIO**, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.

7.2. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, a Administração Pública poderá retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados (seguindo a ordem de classificação), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Decorrido o prazo do **subitem 7.1.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do licitante convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

7.3. O **MUNICÍPIO** reserva-se ao direito de, no caso do licitante vencedor se negar assinar o contrato ou deixar de entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, convocar o licitante imediatamente classificado, obedecida a ordem de classificação, para assumir o serviço.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

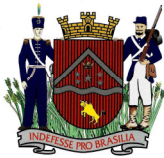
8.1. RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

8.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, *e-mail* ou publicação no Jornal Oficial.

8.1.1.1. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o licitante contratado às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Havendo recusa ou inércia do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na **Cláusula 10** deste Edital.

8.1.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada pelo **MUNICÍPIO** por meio de aditamento, observando-se as disposições do **Capítulo VII** da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).



8.1.4. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. No caso de SPE, na assinatura do contrato, o licitante vencedor deve apresentar Contrato Social com o capital social da SPE já integralizado equivalente ao capital social do consorciado que apresentou maior patrimônio líquido.

8.2. RELATIVA À RESCISÃO:

8.2.1. O **MUNICÍPIO** poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba ao licitante contratado qualquer direito de indenização ou retenção, se este:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;
- d) Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

8.2.2. Rescindido o contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do **subitem 8.2.1**, o licitante contratado indenizará o **MUNICÍPIO** de todos os prejuízos.

8.2.3. Rescindido o contrato, o licitante contratado não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o **MUNICÍPIO** as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2. A prestação de garantia por meio do seguro-garantia, deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do licitante, e aceito pela Secretaria Requisitante, devendo ser prestada



até a data anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do §3º do artigo 96, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. Nesta contratação, devido a vigência ser de 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **item 9.1.**

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. Garantia adicional de que trata o item anterior, quando prestada, será de 5% (cinco por cento).

9.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.6.2. Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização ao licitante contratado;

9.6.3. Prejuízos diretos causados ao **MUNICÍPIO** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.6.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

10. DAS REGRAS RELATIVAS ÀS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2. Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Advertência;



a.1) A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção aqui prevista, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo não superior a 03 (três) anos;

c.1) A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na **alínea c.1**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1. A aplicação da sanção prevista na **alínea d** será de competência exclusiva da Autoridade Competente (artigo 156, §6º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2.2. As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção da **alínea b**.

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao licitante contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.3. Na aplicação da sanção prevista na **alínea b** do **item 10.2**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas c e d** do **item 10.2** obedecerá ao regramento estabelecido no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.5. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.6. Os recursos contra a penalidade de multa e impedimento de licitar/contratar terão efeito suspensivo.

10.7. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

10.8. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

10.9. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.10. A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os **itens 10.8 e 10.9**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO I (PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA)** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

11.2 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.2.1 - O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção/FGV)**, conforme negociação entre as partes.

11.2.1.1 - O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

11.2.2 - O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3 - Na falta do índice apontado no **subitem 11.2.1**, deverá ser eleito outro índice oficial e de



comum acordo entre o licitante vencedor e os contratantes.

11.2.4 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Engenheiro Responsável (cronograma anexo), qual seja: 31/03/2023 (artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

11.3.1 - Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

11.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11.5. A despesa referente à contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária (ou sua subsequente ao exercício):

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL [SEDS]

- **1810.08.244.203.4001.33903914.2.710.010-1584**

11.5.1. Fonte de recursos: 710.010 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO)

12.1. As obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE e **CONTRATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO I (PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA)** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.**

12.1.1. Além das obrigações constantes dos **ANEXOS I e **II**, o licitante deverá manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições de habilitação.**

12.2. O licitante contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.2.1. A **Secretaria Requisitante [SEDS], durante a vigência do contrato, solicitará do licitante contratado o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.**

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **ANEXO I (PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA).**

13.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.



14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à contratação proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

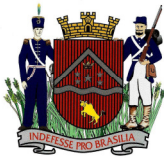
14.3. Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

15.1. A **impugnação** ao Edital deverá ser encaminhada por escrito, dirigida ao **Agente de Contratação Responsável**, devendo ser enviada para o e-mail: **<operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>**, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que o **Agente de**



Contratação Responsável julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por vícios decorrentes de falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. As respostas aos pedidos de impugnações ao Edital serão disponibilizadas no **Portal do Cidadão** do **MUNICÍPIO** [Aba → **TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, e a ele aderem como parte integrante e inseparável, vinculando a Administração e os licitantes, cabendo a estes acessá-las.

15.4. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.5. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser apresentados por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a indicação de CNPJ, Razão Social, nome e assinatura do Representante Legal que solicitou os esclarecimentos, devendo ser enviados para o *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

15.5.1. O **prazo** máximo para envio dos esclarecimentos é de até **05 (cinco) dias úteis** - até as 18h00 - da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste Edital.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no **Portal do Cidadão** do **MUNICÍPIO** [Aba → **TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, e aderem como parte integrante e inseparável do Edital, vinculando a Administração e os licitantes, cabendo a estes acessá-las.

15.7. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

15.8. A Administração Pública reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão dirigidos à **Sra. Prefeita Municipal**, por intermédio do **Agente de Contratação Responsável**.

15.9.1. A interposição dos recursos se dará por petição digitada, subscrita pelo Representante Legal da empresa recorrente.

15.9.2. Os recursos deverão enviados para o *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.



15.9.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou sem a identificação do Representante Legal da recorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

16.1.1. Os pedidos de **ACESSO À INFORMAÇÃO** (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à **Sra. Secretária de Administração**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, ou através do *e-mail* institucional: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>, devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

16.1.2. As respostas aos pedidos de informações serão enviadas, preferencialmente, por *e-mail*.

16.1.3. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018)** combinado com a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

16.2. Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no **Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG** [Aba → **TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, na plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**) pelo endereço: <www.ammlicita.org.br>, e caso necessário, pelo Jornal Oficial do **MUNICÍPIO (PORTA VOZ)**.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

16.3.1. Dentre os elementos, incluem-se os casos omissos, assim como as dúvidas.

16.4. Os licitantes respondem, em todas as fases do processo licitatório, pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, sobretudo aqueles anexados na plataforma eletrônica de licitações "**LICITAR DIGITAL**".

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

16.6. A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

16.7. De todos os atos praticados na plataforma eletrônica de licitações "**LICITAR DIGITAL**" serão lavradas atas circunstanciadas.



16.8. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da comarca de **Uberaba/MG**, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDA*) CONTENDO O PROJETO BÁSICO/ARQUIVOS DE ENGENHARIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

* Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço: www.ammlicita.org.br

* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____ (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2023**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2023.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

(MODELO) DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro em atendimento ao previsto no edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2023**, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal, para os fins da presente declaração, que vistoriei onde serão executados os serviços objeto dessa contratação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa / licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO A MINUTA DE CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

* Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço: www.ammlicita.org.br

* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

